



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.044.751
PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2020

CONTRATO N.º 197/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU E A LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 13 dias do mês de julho de 2020, de um lado **Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu**, com sede e foro em Chapadão do Céu - GO, sede administrativa na Av. Ema quadra 51 s/nº, Centro, inscrita no C.N.P.J 07.729.810/0001-22 neste ato representada pela Sr. **VERONICA SAVATIN WOTTRICH** conforme portaria de nomeação nº 004/GAB/2017 portadora da Cédula de Identidade nº 283149966 SSP/SP e CPF sob nº 318.368.898-01, no uso da atribuição que lhe confere o **FMS**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.187.384/0001-54, com sede na Rua Joao Ropelatto Nº 202 Nereu ramos na cidade de Jaraguá do Sul - SC CEP: 89.265-520, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. **ANDREIA APARECIDA PAZZE**, brasileira, solteira, RG nº 4077522251 e CPF nº 972.395.850-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O Contrato tem como objeto a aquisição de uma unidade de VENTILADOR PULMONAR, para compor os materiais permanentes do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu - GO, conforme especificado na Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico 078/2020 - SRP, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2020 contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações do objeto:





LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.CNPJ: 04.187.384/0001-54			
Item	Descrição do produto	Marca	valor
01	<p align="center">VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR</p> <p>Descrição técnica mínima:</p> <p>Ventilador mecânico pulmonar micro processado, com monitor gráfico de ventilação LCD colorido sensível ao toque de no mínimo 12 polegadas, com controle de angulação no eixo vertical, destinado ao transporte de pacientes adultos e pediátricos em ventilação mecânica.</p> <p>Deve operar por rede de O2 e rede de Ar comprimido e/ou gerar o ar comprimido por sistema de turbina.</p> <p>O ventilador deve possuir sistema de auto teste para detecção de vazamento no circuito respiratório bem como medir a complacência e resistência do circuito para maior precisão de leitura.</p> <p>Deve possuir sensibilidade de disparo a fluxo e a pressão; ciclagem a fluxo com ajuste manual nas modalidades que permitam a utilização da pressão de suporte.</p> <p>Blender de O2 eletrônico interno, com</p>	Leistung,	60.000,00



<p>calibração do sensor de oxigênio. Deve possuir ajuste de alarmes e deverá armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados quando o aparelho for colocado em modo de espera (stand-by). Deve possuir baterias internas com autonomia de no mínimo 120 minutos, braço articulado para suporte do circuito respiratório</p> <p>MODOS DE VENTILAÇÃO: VCV – ventilação controlada a volume; PCV – ventilação controlada a pressão; PRVC – pressão controlada com garantia de volume corrente; SIMV/VC+PS – ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume controlado, associada a pressão de suporte; SIMV/PC+PS – ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão controlada, associada a pressão de suporte; SIMV/PRVC – ventilação mandatória intermitente sincronizada controlada a pressão com garantia do volume corrente; APRV – ventilação com dois níveis de pressão (pressão baixa e pressão alta), ciclada a tempo e que permite ao paciente respirar em qualquer fase do ciclo respiratório, permitindo também a inversão de relação I:E; Binível, Bilevel, Duolevel ou similar - ventilação com dois níveis de pressão (pressão baixa e pressão alta), ciclada a tempo e que permite ao paciente respirar em qualquer fase do ciclo respiratório, associada a pressão de suporte; PSV – pressão de suporte; e ventilação não invasiva nos modos PSV e PC, com compensação automática de fuga.</p> <p>Ventilador com ajuste do tempo de apneia de até 60 segundos, com ventilação de Back-up, nos modos espontâneos, que permita o retorno automático do paciente ao modo de origem caso o paciente apresente estímulo respiratório novamente.</p> <p>Ventilador com nebulizador integrado sincronizado com a fase inspiratória ou sistema de micro bomba ou ultrassônico ou pneumático.</p> <p>AJUSTES: Frequência Respiratória programável de no mínimo 01 até 100 ciclos/min; Tempo Inspiratório programável de no mínimo 0,5 a 10,0 segundos; Volume Corrente programável de no mínimo 20ml até 2000 ml; Fluxo Inspiratório de no mínimo 200 L/min; Pressão Controlada Inspiratória ajustável de no mínimo 05 a 80 cmH2O; Pressão de Suporte até 60 cmH2O; PEEP/CPAP até 50 cmH2O; Concentração de Oxigênio: 21 – 100%; Rise time/Pressure</p>		
---	--	--



<p>Slope ajustável e/ou automático ou modo similar; Trigger Expiratório ajustável e/ou automático de no mínimo 10% a 70% do pico de fluxo; Sensibilidade por Fluxo e Pressão ajustável; Relação I:E: Insp. 4:1 e Exp. 1:4 no mínimo; Pausa Inspiratória e Expiratória Manual de até 2,0 segundos no mínimo; Fluxo de até 210L/min; e Ajuste de Alarmes.</p> <p>MONITORIZAÇÃO: Concentração ajustada e medida de O₂ inspirado, volume corrente inspirado e expirado, volume minuto, frequência respiratória total e espontânea, pressão de pico, pressão média de vias aéreas, pressão de platô, trabalho respiratório, índice de respiração rápida e superficial (índice de Tobin), peep intrínseca, P_{0.1}.</p> <p>Mecânica Pulmonar: Complacência (estática e dinâmica) e Resistência (inspiratória e expiratória). Apresentação das curvas: Pressão x Tempo, Volume x Tempo, Fluxo x Tempo, EtCO₂, com apresentação de três curvas simultaneamente na tela do equipamento, diferenciadas por cor; Apresentação dos Loops: Pressão x Volume, Fluxo x Volume e Pressão x Fluxo, com apresentação de no mínimo 02 (dois) loops simultaneamente na tela do equipamento; ou 03 (três) curvas e 01 (um) loop simultaneamente.</p> <p>ALARMES e REGISTROS: Tendências gráficas e tabulares de 72 horas; Alarmes divididos por nível de prioridade: Concentração de O₂ diferente da programada, apnéia, volume minuto baixo, pressão alta e baixa de vias aéreas, desconexão do circuito, taquipnéia, acionamento da ventilação de Back-up, perda de uma das fontes de gases ou as duas, falha de energia, carga de bateria baixa, e falha interna do equipamento.</p> <p>ALIMENTAÇÃO: Alimentação elétrica 220 V / 60 Hz.</p> <p>Índice de proteção: mínimo de IP21</p> <p>ACESSÓRIOS: Acessórios mínimos que deverão acompanhar o equipamento: Cada equipamento deve vir acompanhado de 02 (dois) circuito reutilizável adulto/pediátrico; 01 (um) kit de válvula expiratória adicional ou cassete respiratório completo; 01 (uma) base móvel com rodízios e freios; 01 (um) braço articulado com suporte para os circuitos respiratórios; 01 (um) mangueira para O₂; 01 (um) mangueira para Ar Comprimido. Além dos demais acessórios ou componentes que garantam o funcionamento total do</p>		
--	--	--



	equipamento. Todos os recursos solicitados acima devem ser comprovados em Manual cadastrado na ANVISA. Apresentar número do registro em proposta; Garantia do produto deve ser de no mínimo 12 meses.		

VALOR TOTAL DE R\$ 60.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais)

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

10.302.1019.2119 MANUTENCAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE

4.490.5200-114 Equipamentos e Materiais Permanentes

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

5.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após apresentação da cobrança prevista no item 5.1.

5.3 Qualquer dos documentos citados no item 5.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA.

5.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira \square 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) /365



I □ 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE no estipulado conforme edital, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2 O item deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Av. Ema Esq. Com Rua Orion Qd. 043, Centro na cidade de Chapadão do Céu – GO
CEP:75.828-000

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento da entrega do objeto, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste Contrato.

8.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Contrato.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais



cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de GOIÁS para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Chapadão do Céu – GO 13 de julho de 2020

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CONTRANTE

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCIA REGINA FERRO
CPF: 347.846.138-38

EMERSON LOPES DOS SANTOS
CPF: 051.961.901-39